



Regulamento do XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais – 2023 (vertente cervejas artesanais em comercialização)

Sobre o concurso

1. O XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais (vertente cervejas artesanais em comercialização), doravante apenas designado por Concurso, é uma competição que procura dar um destaque suplementar às cervejas artesanais produzidas em Portugal, possibilitando um momento de forte divulgação das marcas nacionais junto da comunicação social e dos consumidores.
2. Esta vertente do Concurso, cuja primeira edição se realizou em 2022, tem como objetivo escolher a melhor cerveja artesanal portuguesa comercializada em 2023. O evento decorrerá na cidade de Lisboa, em dezembro de 2023. Trata-se de uma competição integralmente certificada pelo Beer Judge Certification Program (BJCP) e registada nesta entidade.
3. **Este ano, o Concurso terá três categorias:**
 - i. a Melhor Lager nacional (excluindo cervejas que tenham sido maturadas em barrica ou tenham tido adição de chips ou qualquer outra ligação a madeira);
 - ii. a Melhor Ale nacional (excluindo cervejas que tenham sido maturadas em barrica ou tenham tido adição de chips ou qualquer outra ligação a madeira);
 - iii. a Melhor cerveja nacional com maturação em/com madeira (podendo ser de estilo Ale ou Lager).

4. As três primeiras classificadas de cada categoria entrarão, posteriormente, num *best of show*, que permitirá escolher a melhor cerveja artesanal portuguesa de 2023.
5. Serão escolhidas, e identificadas, apenas as três primeiras classificadas em cada uma dessas categorias. Não serão divulgadas publicamente as classificações e avaliações das cervejas classificadas abaixo do 3º lugar de cada uma das categorias. Essa informação ficará, em exclusivo, com a Organização do Concurso. Não obstante, poderá ser enviada a cada uma das marcas concorrentes as respetivas fichas de avaliação das suas cervejas, caso o solicitem à organização.
6. Será criado um logo com a identificação da premiação no concurso que as marcas vencedoras poderão, querendo, utilizar nas suas cervejas.

Sobre a organização

7. A organização do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, soberana nas questões afetas ao evento, a quem caberá definir e assegurar os contornos e as condições de realização do Concurso.
8. Nenhum integrante da Comissão Organizadora poderá inscrever-se como concorrente. Os membros do painel de jurados poderão concorrer ao Concurso, sendo que a organização providenciará que os mesmos não avaliem as próprias cervejas e não avaliem nas categorias a que tenham concorrido.

Sobre a participação

9. **Poderão participar no Concurso marcas de cerveja portuguesas com cerveja produzida em Portugal. Cada marca poderá apresentar, no máximo, três cervejas diferentes do seu portefólio. Poderão apenas concorrer marcas que detenham o Estatuto de Pequena Cervejeira (conforme definido no Decreto-Lei nº 73/2010, de 21 de junho).**
10. As cervejas participantes devem cumprir com a legislação vigente em Portugal sobre a produção e comercialização de cerveja, assim como possuir todas as licenças e permissões necessárias.
11. Podem concorrer marcas que, não tendo fábrica própria, elaborem as suas cervejas numa instalação licenciada (vulgo *contract brewing*). Em caso de prémio, o mesmo será atribuído ao cervejeiro da marca e não à fábrica/marca onde a cerveja foi elaborada.
12. Podem ser apresentadas cervejas colaborativas, mas apenas numa única referência, ou seja, só uma das marcas poderá inscrever a cerveja, ainda que deva indicar o nome das marcas de cerveja que participaram na colaboração.

13. Qualquer marca de cerveja que se registre sem cumprir estes requisitos será desqualificada, perdendo, em conformidade, o valor da inscrição.

Sobre o processo de inscrição

14. As inscrições estarão abertas a partir do dia 1 de novembro de 2023 até ao dia 3 de dezembro de 2023. A inscrição implica o pagamento de 30 € por cada cerveja/referência a concurso.
15. Para a inscrição, o interessado deverá preencher, desde o dia 1 de novembro até ao dia 3 de dezembro de 2023, para cada cerveja, o formulário existente na plataforma de inscrição, cujo *link* de acesso será dado a conhecer atempadamente através do *site* oficial do Concurso (<http://cncca.pt>), página do Facebook (<https://www.facebook.com/xicncca>), bem como da página do Instagram referente ao Concurso (<https://www.instagram.com/xicncca/>).
16. Não serão avaliadas as cervejas cuja inscrição seja feita após o dia 3 de dezembro de 2023, assim como não serão avaliadas as cervejas que não sejam recepcionadas pela organização até às 18h do dia 4 de dezembro de 2023.
17. Cada referência só se considerará inscrita após envio do comprovativo de pagamento para o email inscricoes@cncca.pt. As formas de pagamento serão indicadas no *software* de inscrição e de apoio ao desenvolvimento do Concurso, cujo *link* será oportunamente divulgado.

Sobre a entrega ou envio das cervejas

18. Não será necessário retirar etiquetas comerciais que a garrafa/lata tenha, pois a amostra será tapada e nunca será vista pelos juízes que avaliarão as cervejas. O serviço das cervejas será feito por um *steward*, em situação que não permitirá a identificação de qualquer cerveja que esteja a ser bebida.
19. Devem ser enviadas 3 garrafas/latas de cerveja, por referência, com tamanhos entre 30cl e 50cl (inclusive), ou 2 garrafas por referência se o tamanho for superior a 50cl.
20. As caixas onde as cervejas são enviadas devem vir, no exterior, identificadas com a inscrição **XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais – 2023 (vertente cervejas artesanais em comercialização)**. As cervejas devem ser acompanhadas de um documento que indique que se tratam de amostras para o Concurso e que não têm qualquer valor comercial.
21. Aplica-se às amostras enviadas a alínea e) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 73/2010, pelo que do envio das cervejas as mesmas estão livres de imposto.

22. As cervejas devem ser entregues ou enviadas para:

Fermentage Brewpub

Rua Capitão Leitão, nº 1B - 1950-049 Lisboa

(À atenção de Francisco Campino)

23. As cervejas devem ser entregues ou chegar à morada indicada entre 1 de novembro e 4 de dezembro de 2023. As garrafas/latas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por via postal para o endereço referido, sendo da responsabilidade dos concorrentes a chegada ao destino dentro dos prazos estipulados. Chamamos a atenção para que as cervejas sejam entregues ou distribuídas pelos transitários dentro do normal horário de funcionamento do local de recolha, ou seja, preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 18h00.
24. A Comissão Organizadora, em hipótese alguma, poderá ser responsabilizada por qualquer extravio e/ou garrafas/latas danificadas que venham a ocorrer com cervejas enviadas por via postal.
25. Cada cerveja deverá vir acompanhada com o documento gerado pela plataforma de inscrição, a qual deve ser afixada à garrafa/lata com o auxílio de apenas um elástico em cada uma das amostras.
26. Após o registo de cada cerveja na plataforma de inscrição do concurso, é atribuído automaticamente às cervejas aceites um número de identificação aleatório de seis algarismos (fase de codificação).
27. Caso alguma garrafa/lata se encontre fora das disposições deste regulamento, esta poderá não ser aceite pela Comissão Organizadora, podendo o concorrente reaver as suas cervejas e valor da inscrição. Não caberá à Comissão qualquer forma de reenvio das garrafas rejeitadas ao participante.

Sobre o corpo de jurados

28. O corpo de jurados será anunciado pela Comissão Organizadora com pelo menos uma semana de antecedência à data da realização do evento. O mesmo será constituído por juizes com certificação BJCP, peritos em análise sensorial, cervejeiros e donos de bares/lojas e outros membros reconhecidos da comunidade cervejeira portuguesa.

Sobre a premiação

29. Só serão conhecidos os três primeiros classificados de cada uma das três categorias: Ale, Lager e cervejas com maturação em/com madeira. Aos três primeiros classificados de cada uma das categorias serão atribuídos certificados ou troféus de premiação.

Sobre categorias e estilos

30. As cervejas a Concurso deverão ser inscritas tendo por base a classificação e a definição de estilos do BJCP. As definições de estilos do BJCP 2021 podem ser encontradas no endereço:

https://www.bjcp.org/download/2021_Guidelines_Beer.pdf

ou, na sua versão em português, passível de ser obtida em:

https://www.cncca.pt/docs/2021_Guidelines_Beer_PT-PT_v1.pdf

31. A indicação do sub-estilo é obrigatória, pelo que se solicita aos participantes que o façam a fim de que as suas cervejas possam ser mais bem avaliadas (por exemplo, se uma cerveja é inscrita no estilo 23 - European Sour Ale, deve indicar-se, por hipótese, que o sub-estilo é o 23C – Oud Bruin ou 23G – Gose). Em estilos híbridos ou especiais (por exemplo, Fruit Beer ou Smoked Beer) é também necessário indicar o estilo da cerveja base, devendo seguir as instruções de inscrição (“entry instructions”) sempre que presentes na descrição do estilo em questão. É da total responsabilidade do cervejeiro a escolha do estilo no qual sua inscrição será avaliada.
32. A Comissão Avaliadora não poderá, em caso algum, alterar o estilo em que a cerveja foi inscrita.

Observação Importante: uma amostra muito bem produzida pode ser prejudicada pela simples escolha do estilo no qual esta será avaliada. A indicação da receita é opção do concorrente, pelo que se esta não for fornecida os juízes não têm como saber qual era a intenção original do cervejeiro quando da produção da amostra. Portanto, é importante recordar que cada cerveja será avaliada conforme o estilo indicado no ato da inscrição, podendo vir a ser desclassificada caso se revele totalmente desconforme.

Sobre o processo de avaliação

33. Durante a avaliação, os critérios do BJCP 2021 deverão constituir-se na única referência a ser utilizada.
34. A avaliação de todas as cervejas será feita considerando-se apenas a codificação das mesmas e as informações de estilo prestadas pela marca na ficha de inscrição, sem qualquer identificação do competidor aos jurados.

Sobre os critérios de avaliação

35. Geralmente, a avaliação é separada em cinco quesitos: **aroma**, **aparência**, **sabor**, **palato** e **impressão geral**. Os quatro primeiros quesitos devem ser julgados estritamente *de acordo com as características do estilo indicado para a cerveja, segundo os critérios do BJCP 2021*. O último quesito, **impressão geral**, deve levar em consideração, também, o quanto o jurado gostou da cerveja. O **aroma** pode ser influenciado pelos maltes, lúpulos e subprodutos da fermentação. A **aparência** leva em consideração a cor, a transparência (consoante o estilo) e a espuma, sendo a espuma julgada pela cor, duração, textura, etc. O **sabor** pode ser influenciado pelos maltes, lúpulos e subprodutos da fermentação e também leva em consideração o equilíbrio e o retrogosto, por exemplo. O quesito **palato** diz respeito à sensação física na boca, conforme influenciada pelo corpo, carbonatação, calor, cremosidade, adstringência, etc. A **impressão geral** leva em consideração o prazer, no sentido amplo, obtido ao beber-se a cerveja.
36. Cada quesito avaliado receberá uma pontuação em uma escala de acordo com a importância: pontos de **0 a 12 pelo aroma**; pontos de **0 a 3 pela aparência**; pontos de **0 a 20 pelo sabor**; pontos de **0 a 5 pelo palato**; e pontos de **0 a 10 pela impressão geral**. As pontuações de cada quesito devem ser valores *inteiros*, ou seja, não devem ser usadas frações da unidade. Em cada quesito há um espaço para comentários e correspondente pontuação. A parte de comentários no quesito impressão geral pode também ser utilizada para dar sugestões de como melhorar a cerveja e comentar aspectos que não se encaixam nos itens anteriores.
37. A **pontuação geral** de cada cerveja por cada jurado é a soma total das pontuações de cada quesito. Os jurados são encorajados a discutir as suas pontuações ao final de cada cerveja ou de cada grupo e a tentar resolver possíveis discordâncias significativas e reavaliar as suas pontuações se apropriado. Uma avaliação final consensual é obrigatória, não devendo a pontuação final variar em mais de 7 pontos. A **pontuação final** de cada cerveja em cada grupo será a média da pontuação dada por cada jurado.

Sobre os resultados

38. Consoante a nota final, serão premiadas as 3 primeiras cervejas de cada categoria.
39. No caso de empate entre duas ou mais cervejas, os jurados devem decidir como desempatar. Isso pode ser feito por consenso ou votação, com ou sem uma nova degustação das cervejas empatadas. Não haverá preenchimento de nova ficha e nem é recomendada a alteração da pontuação em cada quesito, apenas uma simples ordenação de acordo com o desempate. Na dúvida, pode-se levar em consideração as pontuações mais altas dos quesitos mais importantes, pela seguinte ordem: sabor,

aroma, impressão geral, palato e aparência. Pode, também, prosseguir-se descartando as notas mais baixas a partir dos quesitos menos importantes, até que haja desempate.

40. O corpo de jurados é livre e soberano na sua avaliação, não cabendo contestação ou recurso de qualquer natureza subjetiva por parte dos concorrentes.

Sobre a divulgação de Resultados informações

41. Os resultados do XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais (vertente cervejas artesanais em comercialização) serão divulgados no fim de semana seguinte à data da realização do evento, através do *site* oficial do Concurso (<http://cncca.pt>), página no Facebook e página no Instagram, em local oportunamente a anunciar, assim como a entrega dos certificados e ou troféus. As marcas premiadas serão contactadas no decorrer da semana para estarem presentes no dia da apresentação dos resultados, sem que haja uma divulgação do resultado nesse primeiro contato.

Sobre os casos omissos e legislação

42. A Comissão Organizadora é soberana para deliberar sobre os casos omissos deste Regulamento. A organização alerta os concorrentes para a necessidade de serem seguidos os preceitos do Decreto-Lei n.º 73/2010, assim como a demais legislação aplicável ao sector da produção de cerveja.

Sobre a aceitação deste Regulamento

43. O requerimento de inscrição para participar do XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais (vertente cervejas artesanais em comercialização) subentende a aceitação integral de todos os itens deste Regulamento.

Comissão organizadora

Bruno Aquino

Diretor CNCCA

Tito Santos

Coordenação de Juizes e Avaliação

Luis Leonardo

Coordenação de Staff e Logística



O “XI Concurso Nacional de Cervejas Caseiras e Artesanais – 2023” é uma competição registada no Beer Judge Certification Program.